Jorge Carlos Ribeiro 59

Lei nº 764, de 30 de novembro de 1959.

Dispõe sôbre criação de cargo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro dos funcionários municipais, o cargo de Agente Fiscal - Lançador, com os vencimentos de Cr$72.000,00 (setenta e dois cruzeiros) anuais.

Art. 2º - São atribuições do titular do cargo criado por esta lei, a arrecadação ambulante de impostos e taxas, lançamentos e a fiscalização fazendária, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Serviço de Fazenda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1959.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data. O Secr.